



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 001758/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Revisão dos veículos Toyota modelo Corolla pertencentes à frota oficial do TCE/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a revisão dos 8 (oito) veículos Toyota modelo Corolla, pertencentes à frota oficial do TCE/RN, os quais se encontram em período de garantia técnica, sendo a manutenção da concessionária requisito para que se mantenha a dita garantia, conforme o que consta do Memorando nº 000312/2023-DAG (ev. 1; fls. 1-2). A proposta foi ofertada pela empresa TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ nº 07.234.453/0005-55, no valor *estimado global* de R\$ 28.263,20 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos da documentação acostada ao evento 2 (fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 115/2023-TCE (ev. 9; fls. 1-2), declarando que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor *estimado global* de R\$ 28.263,20 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Natal (RN), 2 de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 001758/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Revisão dos veículos Toyota modelo Corolla pertencentes à frota oficial do TCE/RN

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 115/2023-TCE (ev. 9; fls.1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 2 de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral